Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.214, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Afeta, como Área Verde, a área com 102.853,83 m² (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados), denominada de Reserva Biológica do Distrito Industrial Irani Jaime Farina e revoga a Lei Municipal n.º 4.183, de 23 de agosto de 2007.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica afetada, como Área Verde, a área com 102.853,83 m² (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados), denominada de Reserva Biológica do Distrito Industrial, localizada na Fase III do Distrito Industrial Irani Jaime Farina.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.183, de 23 de agosto de 2007, que Cria a Reserva Biológica do Distrito Industrial de Erechim.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração